



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

ATO N° SEAP 142, de 7 de outubro de 2016.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ato n° SEAP 129/2016, que prorrogou, a partir do dia 9.9.2016, inclusive, o prazo para recolhimento dos depósitos (prévio e recursal) e das custas processuais para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários;

CONSIDERANDO o encerramento da paralisação dos bancários no dia 6.10.2016, quinta-feira, conforme amplamente divulgado pela imprensa;

CONSIDERANDO a necessidade de expressamente fixar a data de término do prazo para o recolhimento dos depósitos (prévio e recursal) e das custas processuais, a fim de evitar interpretações divergentes e insegurança jurídica, no tocante,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para efeitos do Ato n° SEAP 129/2016, como data final do prazo para recolhimento dos depósitos (prévio e recursal) e das custas processuais, o dia 11 de outubro de 2016.

Art. 2º Comunicem-se às Unidades Judiciárias, à Secretaria da Corregedoria, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e à Procuradoria Regional do Trabalho.

Publique-se.


GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE